

DECRETO Nº 2.622/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece procedimentos para formalização de compras e contratação de serviços através do processo de dispensa de licitação e da outras providências.

Anildo Costella, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições constantes na Lei Federal 14133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO, as disposições constantes do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO, a necessidade de ato normativo para a adoção dos procedimentos para fins de realização de compras e contratação de serviços, através da dispensa de licitação,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios simplificados para as aquisições diretas (compras de materiais, serviços e manutenção de máquinas e veículos e obras de engenharia) nos seguintes termos:

I – Produtos e Serviços:

a) para aquisições e contratação com valores de até R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor, devidamente autorizadas;

b) para aquisições e contratações com valores entre R\$ 11.981,21 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) e até R\$ 29.953,01 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações, que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;

c) para aquisições ou contratações de valores superiores a R\$ 29.953,02 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos) e R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação, com a juntada dos orçamentos previstos na alínea “b” e as demais disposições do art. 75 da Lei Federal nº 14133 e suas alterações.

II – Manutenção e Conservação de Veículos:

a) para aquisições e contratação com valores de até R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor, devidamente autorizadas;

b) para aquisições e contratações com valores entre R\$ 11.981,21 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) até R\$ 59.906,01 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e um centavo), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações, que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;

c) para aquisições ou contratações de valores superiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação, com a juntada dos orçamentos previstos na alínea “b” e com a juntada de Laudo preliminar e as demais disposições do art. 75 da Lei Federal nº 14133 e suas alterações.

III – Obras e Serviços de Engenharia:

a) para a contratação com valores de até R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor, devidamente autorizadas, com a juntada de projetos e planilhas do setor de Engenharia do Município;

b) para aquisições e contratações com valores entre R\$ 11.981,21 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) e até R\$ 59.906,01 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e um centavo), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações, que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;

c) para a contratação com valores superiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação, com a juntada de três orçamentos, projetos, planilhas e memoriais e parecer técnico da Engenharia do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 2.394/2022, de 02 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
aos 06 de fevereiro de 2024.

Anildo Costella
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Milani
Secretário de Administração e Planejamento